EMENDA Nº CM 012/2023
AO
PROJETO DE LEI Nº EM 037/2023

MODIFICATIVA

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao Art. 42 do Projeto de Lei EM 037/2023, conforme a seguir:

"Art. 42 O limite autorizado no § 1º do artigo 41 desta Lei, não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se-á:

...

"Parágrafo único. As Emendas Individuais Impositivas no valor de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, contará obrigatoriamente com dotação orçamentária específica destinada a elas."

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a presente emenda, visando garantir na Lei de Diretriz Orçamentária (LDO), dotação orçamentária exclusiva para as Emendas Individuais Impositivas. Trata-se das emendas orçamentárias impositivas que agora de acordo com a Constituição Federal devem ser obrigatoriamente executadas pelo Executivo.

Com as alterações aprovadas e já promulgadas, contantes no Art. 166, §9º da Constituição da República Federativa do Brasil, do ano de 1988, e §1º do Artigo 88-A da Lei Orgânica Municipal de Divinópolis, o Poder Legislativo passa a contar com a possibilidade de apresentar emendas num limite de 2% (dois por cento) da Receita corrente líquida do ano anterior. Agora, deverá contar com dotação própria que estará consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Visando respaldar a atividade parlamentar orçamentária dos Vereadores estamos apresentando essa atualização face aos novos dispositivos constitucionais e portanto contanto com o voto favorável de nossos pares.

Divinópolis, 24 de Maio de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Vereador Flávio Marra
Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal
Relator da Comissão de Fiscalização Financeira e orçamentária
Suplente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Líder do PATRIOTA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site https://divinopolis.mg.leg.br/verificador